



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.261, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacupiranga autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Jacupiranga, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Jacupiranga:

LOTES:

- Lote 1 Quadra A – Matrícula 35.157 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.102;
- Lote 2 Quadra A – Matrícula 35.158 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.103;
- Lote 3 Quadra A – Matrícula 35.159 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.104;
- Lote 4 Quadra A – Matrícula 35.160 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.105;
- Lote 5 Quadra A – Matrícula 35.161 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.106;
- Lote 6 Quadra A – Matrícula 35.162 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.107;
- Lote 7 Quadra A – Matrícula 35.163 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.108;
- Lote 8 Quadra A – Matrícula 35.164 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.109;
- Lote 9 Quadra A – Matrícula 35.165 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.110;
- Lote 10 Quadra A – Matrícula 35.166 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.111;
- Lote 11 Quadra A – Matrícula 35.167 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.112;
- Lote 12 Quadra A – Matrícula 35.168 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.113;
- Lote 13 Quadra A – Matrícula 35.169 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.114;
- Lote 14 Quadra A – Matrícula 35.170 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.115;
- Lote 15 Quadra A – Matrícula 35.171 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.116;
- Lote 1 Quadra B – Matrícula 35.172 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.117;
- Lote 2 Quadra B – Matrícula 35.173 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.118;
- Lote 3 Quadra B – Matrícula 35.174 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.119;
- Lote 4 Quadra B – Matrícula 35.175 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.120;
- Lote 5 Quadra B – Matrícula 35.176 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.121;
- Lote 6 Quadra B – Matrícula 35.177 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.122;
- Lote 7 Quadra B – Matrícula 35.178 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.123;
- Lote 8 Quadra B – Matrícula 35.179 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.124;
- Lote 9 Quadra B – Matrícula 35.180 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.125;
- Lote 10 Quadra B – Matrícula 35.181 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.126;
- Lote 11 Quadra B – Matrícula 35.182 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.127;
- Lote 12 Quadra B – Matrícula 35.183 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.128;
- Lote 13 Quadra B – Matrícula 35.184 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.129;
- Lote 14 Quadra B – Matrícula 35.185 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.130;
- Lote 15 Quadra B – Matrícula 35.186 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.131;
- Lote 16 Quadra B – Matrícula 35.187 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.132;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

- Lote 17 Quadra B – Matrícula 35.188 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.133;
- Lote 18 Quadra B – Matrícula 35.189 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.134;
- Lote 19 Quadra B – Matrícula 35.190 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.135;
- Lote 20 Quadra B – Matrícula 35.191 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.136;
- Lote 21 Quadra B – Matrícula 35.192 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.137;
- Lote 22 Quadra B – Matrícula 35.193 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.138;
- Lote 23 Quadra B – Matrícula 35.194 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.139;
- Lote 24 Quadra B – Matrícula 35.195 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.140;
- Lote 25 Quadra B – Matrícula 35.196 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.141;
- Lote 26 Quadra B – Matrícula 35.197 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.142;
- Lote 27 Quadra B – Matrícula 35.198 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.143;
- Lote 28 Quadra B – Matrícula 35.199 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.144;
- Lote 29 Quadra B – Matrícula 35.200 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.145;
- Lote 30 Quadra B – Matrícula 35.201 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.146;
- Lote 31 Quadra B – Matrícula 35.202 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.147;
- Lote 32 Quadra B – Matrícula 35.203 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.148;
- Lote 33 Quadra B – Matrícula 35.204 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.149;
- Lote 1 Quadra C – Matrícula 35.205 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.150;
- Lote 2 Quadra C – Matrícula 35.206 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.151;
- Lote 3 Quadra C – Matrícula 35.207 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.152;
- Lote 4 Quadra C – Matrícula 35.208 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.153;
- Lote 5 Quadra C – Matrícula 35.209 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.154;
- Lote 6 Quadra C – Matrícula 35.210 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.155;
- Lote 7 Quadra C – Matrícula 35.211 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.156;
- Lote 8 Quadra C – Matrícula 35.212 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.157;
- Lote 9 Quadra C – Matrícula 35.213 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.158;
- Lote 10 Quadra C – Matrícula 35.214 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.159;
- Lote 11 Quadra C – Matrícula 35.215 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.160;
- Lote 12 Quadra C – Matrícula 35.216 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.161;
- Lote 13 Quadra C – Matrícula 35.217 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.162;
- Lote 14 Quadra C – Matrícula 35.218 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.163;
- Lote 15 Quadra C – Matrícula 35.219 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.164;
- Lote 16 Quadra C – Matrícula 35.220 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.165;
- Lote 17 Quadra C – Matrícula 35.221 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.166;
- Lote 18 Quadra C – Matrícula 35.222 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.167;
- Lote 19 Quadra C – Matrícula 35.223 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.168;
- Lote 20 Quadra C – Matrícula 35.224 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.169;
- Lote 21 Quadra C – Matrícula 35.225 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.170;
- Lote 22 Quadra C – Matrícula 35.226 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.171;
- Lote 23 Quadra C – Matrícula 35.227 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.172;
- Lote 24 Quadra C – Matrícula 35.228 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.173;
- Lote 1 Quadra D – Matrícula 35.229 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.174;
- Lote 2 Quadra D – Matrícula 35.230 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.175;
- Lote 3 Quadra D – Matrícula 35.231 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.176;
- Lote 4 Quadra D – Matrícula 35.232 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.177;
- Lote 5 Quadra D – Matrícula 35.233 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.178;
- Lote 6 Quadra D – Matrícula 35.234 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.179;
- Lote 7 Quadra D – Matrícula 35.235 – Insc. Cadastral 03.56.484.2017.180;

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de setembro de 2017.

DÉBORA CRISTINA VÖLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interina do Depto. de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico